

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020	Data de Abertura: 26/11/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto
Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela Pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 23/11/2020 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - AMOSTRA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de novembro de 2020.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26 de novembro de 2020, às 10h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do SENAC-AR/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

2.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

2.8 Não poderão participar deste Certame:

2.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

2.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

2.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

3.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

3.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

3.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

3.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

3.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

3.5 Proposta Digital

3.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

3.5.2 A proposta digital, deverá conter:

3.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

3.5.2.3 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

3.5.2.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.5.3 **Anexo à Proposta Digital Inicial**, deverão ser apresentados seguintes documentos:

3.5.3.1 **Certificado AFE - Autorização de Funcionamento** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.

3.5.3.2 **Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ** para os itens: 01; 02; 10; 11; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 32; 33; 36; 58; 64 e 65.

3.5.3.3 Comprovante de **Registro do produto na ANVISA**, ou comprovante de **isenção** do mesmo, se for o caso, para os itens 01; 02; 10; 11; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 32; 33; 36; 46; 58; 63; 64 e 65.

3.5.3.4 **Laudo de Irritabilidade Dérmica** das marcas ofertadas para os itens: 54, 55 e 56.

3.5.4 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

4.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

5.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

5.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

5.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

5.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

5.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.**

5.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

6.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

6.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

6.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

6.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.7.10 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

8.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

8.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

8.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

8.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

8.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

8.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

8.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. AMOSTRAS.

9.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

9.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

9.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

9.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

9.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

9.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 **A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social

consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.3.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.3.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.3.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.3.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

10.6 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.7 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.8 As diligências mencionadas no subitem 10.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.9 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. CADASTRO DE RESERVA.

13.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no portal Comprasnet.

13.1.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

13.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3 A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no instrumento contratual respectivo.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

17. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

17.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

17.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 23/11/2020**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

17.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

17.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

17.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

17.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

17.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

17.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

17.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

17.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

17.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN 16 de novembro de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 202/2020-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SENAC/RN**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme especificações e quantidades detalhadas no documento anexo a este Termo de Referência.

1.2. A vigência do Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, a critério das partes, a contar data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e conservação da higiene e limpeza dos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do SENAC/RN, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades, garantindo a assepsia dos ambientes, e evitando, consequentemente, a proliferação de agentes nocivos à saúde.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, no horário das 08h00 às 12h00.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescida das informações referentes aos dados bancários da Contratada, para efetivação do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos produtos.
- 5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.
- 5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, dentro do prazo de validade mínimo estabelecido, se for o caso.
- 5.5. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.
- 5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos.
- 6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 6.3. Efetuar, no prazo estabelecido, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa Proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de material similar ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

8.1.1 Certificado AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Proponente, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

8.1.2 Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ para os itens: 01; 02; 10; 11; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 32; 33; 36; 58; 64 e 65.

8.1.3 Comprovante de Registro do produto na ANVISA, ou comprovante de isenção do mesmo, se for o caso, para os itens: 01; 02; 10; 11; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 32; 33; 36; 46; 58; 63; 64 e 65.

8.1.4 Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens: 54; 55 e 56.

9. COMODATO

9.1. Os *dispensers* solicitados nos descritivos dos produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo contrato terá a mesma vigência Ata de Registro de Preços.

9.2. A Contratada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o SENAC/RN.

9.3. Os *dispensers* deverão ser instalados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

9.4. Após o termino da vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

10. AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra de 01 um ou mais itens objeto deste Termo de Referência, para avaliação da qualidade e/ou de informações adicionais ou quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço a ser informado pela própria Comissão.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas, serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2. Especificação nos termos do Edital;

10.4.3. Embalagem;

10.4.4. Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.4.5. Será desclassificada a amostra do item que não for apresentada no prazo estabelecido; que não atender às exigências e especificações solicitadas, ou, ainda, que for rejeitada, mediante emissão de Parecer Negativo contendo as justificativas.

10.5. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.6. As amostras apresentadas pelos licitantes convocados NÃO serão devolvidas após a homologação do resultado da licitação, ficando à disposição do Contratante para efeito de comparação no ato da entrega. Após análise, as amostras serão identificadas e encaminhadas ao Centro de Distribuição e Armazenagem do SENAC/RN.

10.7. Em caso de divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) a título de amostra e o(s) item(ns) objeto de Pedido de Compra, este(s) não serão recebidos pelo Contratante, exceto se houver solicitação formal de substituição devidamente autorizada pelo SENAC/RN.

10.8. Nas hipóteses do subitem anterior, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) divergente(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

10.9. O ato de apresentação das amostras não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio das mesmas.

10.10. As amostras apresentadas pelos licitantes serão consideradas como parte integrante (unitária) de futuros Pedidos de Compras.

10.11. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da presente contratação será realizada pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

Izabella de Carvalho Marinho
Coordenador – Suprimentos
SENAC/RN

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO MURIÁTICO	Cloreto de hidrogênio em solução aquosa, sem coloração; líquido aquoso, embalagem com 1 litro.	UND	10
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Composição: hipoclorito de sódio. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	UND	4.000
3	ÁLCOOL GEL 70% 500ml	Gel antisséptico alcoólico a 70%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml	UND	800
4	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% 1L	Álcool etílico líquido incolor e sem perfume. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	UND	4000
5	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	Gel antisséptico alcoólico a 70%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem em bombona de 5 litros. COMODATO: Necessários 100 dispensers com reservatório.	BOB	1000
6	BALDE COM SISTEMA ESPREMEDOR 30L	Com pressão superior. Capacidade: 30 litros. Com divisória e dreno de escoamento de água suja injetada. Com rodízios.	UND	30
7	BALDE PLÁSTICO 20L	Em polipropileno resistente, com alça de metal, na cor preto. Capacidade de 20 litros.	UND	40
8	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP	Medindo entre 1,40cm e 1,60m.	UND	30
9	CARRO FUNCIONAL MODULAR	Para tarefas de higienização e transporte de resíduos. Com bandejas, saco para depósito de lixo e rodízios. Incluso 2 (dois) baldes.	UND	3
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ml	Cera de carnaúba, incolor, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	150
11	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml	Cera de carnaúba, cor vermelha, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	10

12	CISCADOR PLÁSTICO	Vassoura com pontas plásticas para limpeza de folhas secas e sujidades de jardim. Com cabo.	UND	10
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150ml	Confeccionado em Polipropileno (PP), na cor branco ou incolor. Capacidade 150 ml. Material homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida com saco plástico inviolável. Pacote com 100 unidades.	PCT	5.000
14	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml	Confeccionado em Polipropileno (PP), na cor branco ou incolor. Capacidade 50 ml. Material homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida com saco plástico inviolável. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
15	DESENTUPIDOR DE PIA	Confeccionado em material plástico. Com borracha resistente à sucção.	UND	30
16	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L	Desinfetante concentrado com alto poder bactericida e germicida. Para desinfecção e limpeza de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem em bombonas de 5 litros.	BOB	800
17	DETERGENTE CLORADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E PROTEÍNAS 5L	Com ação alvejante e remoção de gordura. Inodoro. Indicado para pisos, paredes, superfícies, equipamentos e utensílios. Diluição de 1:10. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem em bombona de 5 litros.	BOB	300
18	DETERGENTE EM PÓ 5kg	Perfumado para limpeza geral. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5kg.	UND	200
19	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ml	A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	UND	400

20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ml	Líquido neutro biodegradável, inodoro, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Ação desengordurante. Tampa fixada sob pressão e bico aplicador. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500ml.	UND	4.000
21	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE GRELHAS, COIFAS, CHAPAS.	Detergente líquido alcalino para limpeza pesada de fornos, chapas, fogões e grelhas. Com diluição indicada para uso de até 10%. Composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, tensoativo não-íonico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1, 010 a 1, 025 g/ml. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo	BOB	30
22	DISPENSER PARA COPOS	Com tudo rígido sem emendas para armazenamento dos copos, poupador de copos que dispensa apenas um copo por clique, Dispenser produzido em polietileno de alta qualidade é superresistente. Deve acompanhar parafusos e outros materiais para fixação. Compatível com copos de 150 ml.	UND	25
23	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO	Confeccionada em material plástico. Com cerdas de nylon macias, para evitar danos na superfície do material escovado. Com alça para encaixe da mão. Dimensões aproximadas: 15 x 6 x 8 cm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	40
24	ESCOVA SANITÁRIA	Base e cabo em polipropileno. Com cerdas em nylon sintético.	UND	50

25	ESPONJA DE LIMPEZA	Dupla face à base de fibras sintéticas. Formado retangular. Dimensões aproximadas: 100mm x 75mm x 42mm.	UND	3000
26	FIBRA DE LIMPEZA	À base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água. Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Dimensões aproximadas: 125mm x 87mm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Embalagem com 5 unidades.	PCT	600
27	FLANELA	Flanela para limpeza 100% algodão. Macia e resistente. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	400
28	FOSFORO	Tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.	CXA	200
29	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel folha simples na cor branca. As informações do fabricante e composição devem vir no rótulo da embalagem. Dimensões aproximadas: 20cm x 22cm. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos. Pacote com 50 unidades.	UND	200
30	KIT LIMPA VIDROS	Contendo: 1 rodo em PVC rígido e borracha; 2 luvas de microfibras; 1 cabo extensor em alumínio; e 1 suporte removível em PVC rígido.	KIT	20
31	LÃ DE AÇO	Espunja de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade. Pacote com 8 unidades.	PCT	80
32	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	Desoxidante. Embalagem com 500 ml.	UND	25
33	LIMPA VIDROS 500ml	Detergente líquido perfumado para limpeza de vidros. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500ml.	UND	300
34	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 20L	Lixeira em aço inox com tampa e pedal. Com balde interno removível. Capacidade de 20 litros.	UND	30
35	LIXEIRA PLÁSTICA 100L	Lixeira em polipropileno com pedal. Capacidade de 100 litros.	UND	30
36	LUSTRA MÓVEIS 200ml	Com cera de carnaúba. Perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200ml.	UND	100
37	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM G	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho G.	PAR	250
38	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM M	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho M.	PAR	250

39	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM P	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho P.	PAR	250
40	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM G	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho G. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	100
41	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM M	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho M. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	100
42	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM P	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho P. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	100
43	LUVA DE VINIL TAMANHO P	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho P - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	200
44	LUVA DE VINIL TAMANHO M	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho M - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	200
45	LUVA DE VINIL TAMANHO G	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho G - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	200
46	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	Máscara cirúrgica higiênica descartável, dobra tripla com elástico para fixação no rosto caixa c/50 unidades	CXA	200
47	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	Mexedor plástico para café - palheta cristal pacote com 500 und	PCT	20
48	MOP PÓ REFIL	Mop Pó (refil) 80cm. Refil para coleta e retenção do pó. Composto por fios acrílicos e tecido sintético lavável.	UND	100
49	MOP ÚMIDO REFIL	Mop Úmido (refil) 340G. Cordão torcido, com ponta dobrada. Capacidade de retenção e absorção de líquidos.	UND	150

50	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de lixo em material polipropileno, com coletor e tampa. Com cabo de, no mínimo, 80 cm.	UND	60
51	PANO DE LIMPEZA	Pano de limpeza multiuso. Com alto poder de limpeza e absorção de líquidos. Cores diversas. Pacote com 5 unidades.	PCT	800
52	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO	Em algodão alvejado, tipo saco, branco, tramas fechadas, duplo.	UND	600
53	PAPEL FILME 500m	Papel filme, em material PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	200
54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10cm x 30m	Papel higiênico com folha dupla e gofrada, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a NBR 15134:2007 e certificação do Inmetro. Apresentar laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica, para comprovação que o produto não agride a pele, tampouco contém substâncias nocivas à saúde. Apresentar laudo IPT emitido nos últimos 12 meses. Dimensões: 10cm x 30m. Pacote com 4 unidades.	PCT	300
55	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10cm x 500m	Papel higiênico com folha simples, uniforme, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a NBR 15134:2007 e certificação do Inmetro. Dimensões: 10cm x 500m. Pacote com 8 unidades. COMODATO: necessários 200 dispensers.	PCT	2.000
56	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 20cm x 200m	Papel toalha em bobina, com folha simples. Fabricado com fibras 100% naturais virgens na cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a NBR 15134:2007, ABNT NBR ISO 15004:2003 e certificação do Inmetro. Dimensões: 20cm x 200m. Pacote com 6 unidades. COMODATO: necessários 200 dispensers.	PCT	3.000
57	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	Em polipropileno resistente.	UND	15
58	POLIDOR DE INOX 200ml	Embalagem com 200 ml.	UND	10
59	RODO EM ALUMÍNIO 48cm	Com cabo. Produzido em alumínio, cabo e base, e borracha nitrílica. Medindo aproximadamente 1,50m.	UND	30
60	RODO EM ALUMÍNIO 30 cm	Com cabo. Produzido em alumínio, cabo e base, e borracha nitrílica. Medindo aproximadamente 1,30m. medidas podendo variar em 5% para mais ou para menos.	UND	30
61	RODO MÁGICO	Com esponja. Absorve líquidos e resíduos. Com cabo extensor em alumínio e alavanca.	UND	30
62	RODO PARA PIA	Confeccionado em material plástico.	UND	30

63	SABÃO EM BARRA	Neutro, glicerinado. Apresentar consistência, rendimento e qualidade. Testado dermatologicamente. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5 barras de 200 gramas cada.	PCT	60
64	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DERMO SUAVE 5L	Sabonete líquido dermo suave, odorizado, cremoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 120 dispensers.	BOB	400
65	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L	Sabonete líquido neutro (inodoro), incolor. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 50 dispensers.	BOB	400
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	600
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	600
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 8 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 30 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	600
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 8 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	600

70	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Touca descartável com elástico. Material: TNT. Pacote com 100 unidades. Comodato de 20 dispensers.	PCT	400
71	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	Vassoura com cerdas de nylon. Com suporte de base em plástico. Com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência, de no mínimo, 1,10m.	UND	100
72	VASSOURA MATERIAL RECICLÁVEL TIPO PET	Vassoura ecológica em cerdas feitas de material reciclado tipo PET. Com base em plástico ou alumínio. Com cabo de madeira plastificado de alta resistência, com no mínimo 1,10m.	UND	150
73	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO	Na cor azul	UND	50
74	SUPORTE PARA MOP SECO	Mop Pó Suporte 80cm Plástico	UND	50
75	DISPENSER PARA TOUCA	Possui sistema de fechamento que dispensa o uso de chaves. Visor central transparente Dimensões (comprimento X largura X altura): 12X12X48 Cm Capacidade para 200 a 300 unidades. Acompanha kit para fixação na parede. Kit fixação: bucha, parafuso e fita dupla-face	UND	7
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, duas dobras, medindo 220 mm x 216 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). com excelente alvura e maciez. acondicionado em embalagem resistente, embalagem com 2.400 folhas. com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método abnt nba iso 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 36 g/cm². (método abnt nba nm iso 536:2000); capacidade de absorção de água (método da cestinha) marca referência: santher, ducheff, superior ou similar.	PCT	100

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 202/2020-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA, MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:

cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO Nº 202/2020-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SENAC/RN

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face da Concorrência nº 015/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, para futuras aquisições de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, considerando as especificações e preços abaixo registrados

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído

impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA

PEDIDOS DE COMPRA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade do SENAC-RN, independente de quaisquer quantidades ou tipo do produto, mediante a emissão do respectivo Pedido de Compra

2.2 Após envio e recebimento do (s) Pedido (s) de Compra, a Contratada tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no Almoxarifado do Senac/RN, situado no município de Natal/RN, conforme endereço constante no Pedido de Compra. Expirado esse prazo sem que o(s) material(ais) tenha(m) sido entregue(s), a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.3 É dever da Contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega. Contudo, a Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.4 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação ou visivelmente defeituosos ou incompletos.

2.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

2.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

2.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, aceitas pela Contratada por ocasião da apresentação da proposta e formalização deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.
- 3.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 3.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento, devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

3.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, se for o caso, mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para

restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

6.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

6.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.2 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecuível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.3 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.3.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.3.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

7.36 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.5 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA **FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

94 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, o Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

102 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

103 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

104 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

105 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

106 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

107 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

108 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de

reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

109 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CADASTRO DE RESERVA**

112 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

113 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

114 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

115 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

116 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

121 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

122 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

123 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de ____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

GERENCIADOR E REGISTRANTE DA ATA

EMPRESA VENCEDORA

REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: